Prefeitura de
BELO JARDIM

LEI N.º 1.358/2000

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, submete a aprovação do Poder Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar a Sr.ª **Gilvanise Miro Simão**, RG N.º 4.059.894-SSP/PE e CPF N.º 732.864.274-20, um terreno urbano, localizado no Loteamento Maria Cristina, com as seguintes medições e Confrontações:

Lote N.º 65 da Quadra "E-2" (Área pública)
Área 100,00 m²

CONFRONTAÇÕES
Frente: com a Rua José de Souza Barbosa.
Lado Direito: com o Lote 68 da quadra E-2 (área pública).
Lado Esquerdo: com o Lote 64 da quadra E-2 (área pública).
Fundos: com o Lote 66 da quadra E-2 (área pública).

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, não poderá ser negociado, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros;

Art. 3º - A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social, na forma da Lei;

Art. 4º - Caso haja desistência do contemplado ou herdeiros a utilizar o referido imóvel, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal, livre de qualquer ação judicial ou extrajudicial;

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 13 de setembro de 2000.

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
PREFEITO

DECRETO DE LEI Nº 079/2000

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

A **Câmara Municipal do Belo Jardim**, no uso de suas atribuições legais, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar a Sra. **Gilvanise Miro Simão**, RG Nº 4.059.894–SSP/PE e CPF Nº 732.864.274-20, um terreno urbano, localizado no Loteamento Maria Cristina, com as seguintes medições e Confrontações:

Lote nº 65 da Quadra "E-2" (Área Pública)
Área 100,00m²

CONFRONTACÕES
Frente: Com a Rua José de Souza Barbosa.
Lado Direito: Com o Lote 68 da Quadra E – 2 (área pública)
Lado Esquerdo: Com o Lote 64 da Quadra E-2 (área pública)
Fundos: Com o Lote 66 da Quadra E-2 (área pública)

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, não poderá ser negociado, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros;

Art. 3º - A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social, na forma da Lei;

Art. 4º - Caso haja desistência do contemplado ou herdeiros a utilizar o referido imóvel, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal, livre de qualquer ação judicial ou extrajudicial;

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Belo Jardim, em 28 de setembro de 2000.

PRESIDENTE
a) José Pereira Sobrinho.

PODER LEGISLATIVO
"CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO"
Rua Amélia Soares Paes s/n - Fone: 726-1991/2614 - C.G.C
11.470.457/0001-86 - CEP.: 55.150-000 - PE

Estado de Pernambuco

Câmara Municipal do Belo Jardim

PARECER Nº 067/2000
PROJETO DE LEI Nº 079/2000

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

A Comissão de **Justiça** e **Redação**, em estudo e focalização do referido Projeto de Lei, baseado na discussão do mesmo, opina pela sua aprovação em face de sua legalidade, juridicidade e constitucionalidade.

Sala das Reuniões, 27 de setembro de 2000.

Euno Andrade da Silva Filho
PRESIDENTE

José Ivan Monteiro da Silva
MEMBRO

Sebastião Lopes da Silva
MEMBRO

Prefeitura de
BELO JARDIM
Governo que faz

PROJETO DE LEI N.º 079/2000

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, submete a aprovação do Poder Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar a Sr.ª **Gilvanise Miro Simão**, RG N.º 4.059.894-SSP/PE e CPF N.º 732.864.274-20, um terreno urbano, localizado no Loteamento Maria Cristina, com as seguintes medições e Confrontações:

Lote N.º 65 da Quadra "E-2" (Área pública)
Área 100,00 m²

CONFRONTAÇÕES
Frente: com a Rua José de Souza Barbosa.
Lado Direito: com o Lote 68 da quadra E-2 (área pública).
Lado Esquerdo: com o Lote 64 da quadra E-2 (área pública).
Fundos: com o Lote 66 da quadra E-2 (área pública).

Art. 2° - O imóvel de que trata o artigo anterior, não poderá ser negociado, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros;

Art. 3° - A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social, na forma da Lei;

Art. 4° - Caso haja desistência do contemplado ou herdeiros a utilizar o referido imóvel, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal, livre de qualquer ação judicial ou extrajudicial;

Art. 5° - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 13 de setembro de 2000.

Lido em reunião de 20 / 09 / 2000

Secretário

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
PREFEITO

Encaminhe-se à comissão de Justiça e Redação

Sala das Sessões 20 / 09 / 2000

Presidente

Aprovado em 1ª e 2ª discussão por unanimidade e maioria absoluta

Sala das Sessões 27 / 09 / 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
Rua Siqueira Campos, nº 220 - CGC 10.260.222/0001-05 - PE
Fones: 726.1156 - Fax: (081) 726.2000 CEP 55.150-000
Belo Jardim - Pernambuco

Belo Jardim, 23 de Agosto de 2000

PARA: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Relatório do lote "65" da Quadra "E-2" (área publica), no loteamento Maria Cristina, para ser doado ao Sr. GILVANISE MIRO SIMÃO , portador da Cédula de Identidade n.º 4.059.894 - SSP/PE e CPF n.º 732.864.274-20 , nesta Cidade.

Lote: "65 " da Quadra "E-2" , (Área Publica) no loteamento Maria Cristina.

Confrontações:

Frente: com a Rua José de Souza Barbosa
Lado D.: com o lote 68 da quadra E-2 (área pública)
Lado E.: com o lote 64 da quadra E-2 (área pública)
Fundos: com o lote 66 da quadra E-2 (área pública)

Área Total: 100,00 m2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE BELO JARDIM – ESTADO DE PERNAMBUCO
CARTÓRIO DO 1° OFÍCIO
Rua Floriano Peixoto n.° 81
Belo Jardim - PE.
CEP 55.150 - 000
fone (081) fax 726-1154 e 726-2353
Belª Jesunita Batista de Souza - Tabeliã

BELª JESUNITA BATISTA DE SOUZA, A OFICIALA DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BELO JARDIM, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM VÍRTUDE DA LEI, ETC...

C E R T I D Ã O

C e r t i f i c o, por me haver sido requerido verbalmente, que revendo o arquivo Imobiliário desta Comarca, a meu cargo verifiquei, não constar imóvel matriculado ou registrado em nome de GILVANISE MIRO SIMÃO, brasileira, costureira, casada com BELARMINO BEZERRA ALVES, portadora da Cédula de Identidade n.° 4.059.894-SSP-PE e do CPF n.° 732.864.274-20, residente nesta cidade. O referido é verdade, dou fé. Belo Jardim, 01 de Março de 2.000. Eu, Adete Aparecida de Souza., A Oficiala do Registro geral de Imóveis, fiz digitar e subscrevi.

CARTÓRIO AYRTON MACIEL
Rua Floriano Peixoto, 81 – Centro
Belo Jardim - PE
Fones: 726-1154 - 726-2353
Tabelionato de Notas
Registro de Imóveis e Hipotecas
Titular: JESUNITA BATISTA DE SOUZA